



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
**Gabinete da Prefeita**

**Lei nº 8.194, de 16 de dezembro de 2010.**

Dispõe sobre crédito adicional suplementar no orçamento fiscal do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, no valor de **R\$ 175.220,00** (cento e setenta e cinco mil e duzentos e vinte reais), para atender ao programa de trabalho e natureza da despesa, abaixo discriminado:

**UG: 100100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UO: 10010 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

<b>1 – FISCAL</b>	
<b>1.12 – EDUCAÇÃO</b>	
<b>1.12.366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	
<b>1.12.366.0014 – RESGATE DA ESCOLARIDADE</b>	
<b>1.12.366.0014.2737 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA</b>	
FONTE 0215 - NAT 339030 – MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
FONTE 0215 - NAT 339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.220,00
FONTE 0215 - NAT 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
FONTE 0215 - NAT 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>175.220,00</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º é proveniente de excesso de arrecadação na fonte 215 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, apurado na conta corrente financeira 70138-6 e agência 0005-1 do Banco do Brasil.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 16 de dezembro de 2010.

***Rosinha Garotinho***  
- Prefeita -